



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Lei Municipal Nº. 393, de 22 de junho de 2021**

*Dispõe sobre a nomenclatura do edifício sede da nova Escola Municipal de Educação Básica na Sede de Barra de Santana e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominado “Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Santina da Costa Gonçalves” o edifício sede da nova escola municipal de 12 (doze) salas, Padrão MEC/FNDE, localizada no centro do município de Barra de Santana.

**Parágrafo único.** A administração pública providenciará para que a nomenclatura regulamentada por esta Lei esteja em local visível na edificação, de forma que corresponda com justiça à importância da homenageada para a Educação do município de Barra de Santana.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 22 de junho de 2021.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**